



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 30 DE MARÇO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.092

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 15
DESPACHOS	PÁG. 16
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 18
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 18
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO	PÁG. 20
EXTRATO - RESOLUÇÃO DO CONSELHO	PÁG. 20
VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PÁG. 20
VIII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PÁG. 21
TERMO DE ACORDO	PÁG. 21
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	PÁG. 22
RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2007	PÁG. 23

DECRETOS

**DECRETO Nº 639,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RICARDO VIANA LOPES, matrícula nº 697249-1**, da função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 640,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CRUZ TORRES, matrícula nº 524395-3**, da função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 641,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LÁZARO PACHECO DE SOUZA, matrícula nº 75523-1**, da função de confiança de Chefe da Divisão de Vistoria de Imóveis, símbolo DAI-5, do Departamento da Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de março de 2007, e designar **JOSÉ SIDNEY DE MELO, matrícula nº 029432-1**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, a partir de 1º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 642,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar FLÁVIO TADEU ÁVILA, matrícula nº 249149-1**, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 643,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** o pessoal abaixo relacionado, da função de confiança de Atendente de Agência (50%), símbolo DAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir das datas ali discriminadas:**

MATRÍCULA	NOME	DATA
19720-1	Carlos Roberto Vieira Rosa	03/03/2006
343803-1	Dolores Balbino Guimarães	01/01/2006
27944-1	Maria Francisca de Oliveira e Silva	06/03/2006
82520-1	Eduviges Alves de Jesus	31/01/2003
107174-1	Ivone Cândide de Jesus	23/06/2006
28720-1	Maria Umbelina de Souza	27/10/2005
4709-1	Maria Hilas Borges	19/03/2004

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 644,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** o pessoal abaixo relacionado, para exercer a função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de abril de 2007:**

LARISSA CRISTINE FERNANDES SILVA
WESLEY PAULINO SILVA LOPES
THAYSE SERIANO DA SILVA
DEBORAH PENINA OLIVEIRA GARCIA CHMARA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 645,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** **MARTA FELIPE GODOY**, matrícula nº **193755-1**, para exercer a função de confiança de Atendente de Agência (50%), símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de abril de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 648,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 175, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1.975,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



GRÁFICA EDITORA LTDA
Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiânia.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página,
acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Arrecadação Municipal, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º A autorização para arrecadação dos tributos pela Rede Bancária e/ou de Crédito, sediada neste Município, será concedida pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante carta de intenção apresentada pelo Banco interessado, expressando sua anuência às normas contidas neste Regulamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1698, de 23 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 648/2007

REGULAMENTO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças, órgão encarregado e legalmente constituído pelo Município de Goiânia como gerente da Política de Arrecadação Tributária das Receitas Municipais, juntamente com seu Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação, atenderá o presente Regulamento do Sistema de Arrecadação Municipal - representado por um conjunto de normas que regerão as relações contratuais do Município com todos os estabelecimentos bancários e/ou de crédito, com Sede, Agência e/ou Escritório no Município, e que se propuserem a receber o pagamento de tributos e demais receitas do Município de Goiânia.

§ 1º Para o perfeito cumprimento do que se encontra disposto no "caput" deste Artigo, o Controle Geral da Arrecadação estende-se e define-se, também, como sendo o gerenciamento direto, pela Secretaria Municipal de Finanças e seu Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação, de todos os procedimentos Técnicos e/ou Legais a serem promovidos por Órgãos Ligados ao Município de Goiânia, tanto da Administração Direta como Indireta, e que envolverem ações diretamente relacionadas com a Política de Arrecadação Tributária.

§ 2º Doravante neste instrumento, os estabelecimentos bancários e/ou de créditos, conveniados ou não ao Município de Goiânia, também serão denominados de AGENTES ARRECADADORES.

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º Compõem o Sistema de Arrecadação Municipal os seguintes documentos que serão operacionalizados pelos estabelecimentos bancários e/ou de créditos conveniados:

I - DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, dividido em 3 vias, sendo a 1ª do contribuinte, a 2ª para dar entrada em processo, a 3ª do Agente Arrecadador conveniado que será remetida ao Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os prazos previamente estabelecidos, com todas as partes devidamente autenticadas;

II - CAPA DE LOTE - Totalizador de Arrecadação enviado, juntamente com os documentos (Via estabelecimento bancário e/ou de crédito conveniado / Prefeitura), para o Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria de Finanças;

III - CAPA DE LOTE ELETRÔNICA - arquivos magnéticos contendo os documentos arrecadados, o nº da capa de lote que os acompanha, e que serão encaminhados ao Município de Goiânia conforme orientação expressa do Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - BMF - BOLETIM DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - preenchidos pelas Agências Centralizadoras dos Agentes Arrecadadores conveniados, contendo o total arrecadado, o dia da arrecadação, o dia da transferência do numerário, acompanhado do DOC (DOCUMENTO DE CRÉDITO) ou do aviso de crédito, indicando qual a conta que está sendo creditado o valor da arrecadação, e encaminhado ao Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

V - CARNÊ - Documentos enviados no início de cada ano aos contribuintes de IPTU, ISS e TAXAS, composto de duas vias, uma do contribuinte e a outra do Agente Arrecadador conveniado, que será operacionalizado e posteriormente encaminhados ao Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, e podendo constar do mesmo o número de parcelas a serem definidas pelo Secretário Municipal de Finanças;

VI - CARTÃO MAGNÉTICO DO CONTRIBUINTE - Sistema a ser implementado, a critério do Secretário de Finanças, consistindo o mesmo em mais um Recurso Técnico através do qual o contribuinte poderá pagar seus Tributos e Taxas junto aos Agentes Arrecadadores conveniados pelo Município de Goiânia.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ARRECADADOR

SEÇÃO I

DOS AGENTES ARRECADADORES

Art. 3º O Sistema Arrecadador das Receitas Municipais, constituídos pelos estabelecimentos bancários e/ou de crédito conveniados, pertencentes à rede oficial e/ou privada, instaladas no Município de Goiânia, é regido por este Regulamento e Normas Complementares baixadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Finanças reservar-se-á, sempre, o direito de especificar os Tributos e Receitas Municipais a serem arrecadados, subordinando seu recolhimento aos estabelecimentos bancários e/ou de crédito que melhor lhe convier, devendo as Instituições interessadas em participar do Sistema Arrecadador manifestarem expressamente sua concordância com os Termos deste Regulamento - condição essencial para se habilitarem à condição de Agentes Arrecadadores conveniados ao Município de Goiânia.

Parágrafo Único. Todos Agentes Arrecadadores conveniados, nas suas Agências Centralizadoras de Arrecadação, deverão, dentro das necessidades do Município de Goiânia, abrir Contas Bancárias no Grupo Banco Conta Arrecadação de Tributos Municipais, com o fim de controlar as receitas arrecadadas, sendo estas movimentadas exclusivamente através de transferências de Créditos por orientação expressa do Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação à Conta do Tesouro Municipal e às contas dos órgãos da administração indireta, mesmo os estabelecimentos bancários e/ou de créditos conveniados que já têm Conta Movimento do Tesouro Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS A SEREM ARRECADADAS

Art. 5º Os estabelecimentos bancários e/ou de crédito conveniados estão autorizados a receber os Tributos Municipais definidos no Código Tributário Municipal, por Legislação Específica e/ou Complementares, bem como as multas pelo descumprimento de obrigações tributárias.

§ 1º Quando no Documento de Arrecadação o campo total a pagar estiver em branco, observar-se-á o seguinte:

I - Converte-se em moeda corrente oficial, quando a guia se encontrar dentro do prazo de vencimento e/ou validade, a quantidade de UFIR, ou outro índice monetário constante do documento, multiplicando a quantidade, pelo fator de atualização monetária em vigência na data do pagamento.

II - Feita à operação exemplificada no item anterior, transporta-se o valor encontrado para o campo dentro da guia denominado TOTAL A PAGAR.

§ 2º As Receitas Tributárias arrecadadas pelos Agentes Arrecadadores serão repassadas da Conta Arrecadação para a Conta Movimento do Tesouro Municipal, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário de Repasse, baixado pelo Secretário de Finanças.

Art. 6º Ao Secretário Municipal de Finanças compete conceder, via contrato, autorização para Arrecadar Receitas Municipais, mediante solicitação do estabelecimento bancário e/ou de crédito interessado, manifestada através de Carta de Intenção, formalizada em processo regular que será concluído e consubstanciado dentro das necessidades impostas pela legislação em vigor.

§ 1º A Carta de Intenção mencionada no “caput” deste Artigo, deverá conter a concordância expressa com as condições estabelecidas neste Regulamento e em Normas Complementares que vierem a ser baixadas pelo Secretário Municipal de Finanças, apresentando, de imediato, os seguintes documentos:

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Prefeitura de Goiânia - CAE;

II - Certidão de Quitação dos Tributos Municipais;

III - Número de Identificação do terminal autenticador e da máquina leitora de código de barras, inclusive os de reserva;

IV - O nome do responsável pelo Setor de Arrecadação do estabelecimento bancário e/ou de crédito que responderá pelos desdobramentos das ações contratuais junto o Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria de Finanças;

V - Número de Identificação das máquinas autenticadoras.

§ 2º Qualquer alteração ocorrida, com relação aos incisos III, IV e V do parágrafo anterior deverá, ser comunicada ao Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, ao qual reservar-se-á o Parecer Final de Concordância sobre as possíveis alterações, via Gabinete do Secretário.

§ 3º Os Agentes Arrecadadores, anteriormente autorizados a participar do Sistema de Arrecadação, ficam também sujeitos às condições fixadas neste Regulamento e suas respectivas Normas Complementares baixadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 4º Para cumprimento do disposto que no Parágrafo Anterior, o Agente Arrecadador conveniado deverá expressar sua concordância por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação feito pelo Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, da nova sistemática adotada, devendo solicitar, na forma estabelecida no “caput” e § 1º, deste Artigo, a re-ratificação ao Secretário Municipal de Finanças para prosseguir as operações de Arrecadação.

CAPÍTULO III

DA ARRECAÇÃO

DAS NORMAS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º A Arrecadação far-se-á através de documentos específicos, definidos no art. 2º deste Regulamento, e por Normas Complementares baixadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º São documentos definidos e destinados à utilização e operacionalização pelos estabelecimentos bancários e/ou de créditos conveniados:

I - A Capa de Lote, que totaliza os documentos recebidos em um mesmo dia, devendo conter as seguintes informações:

- a) código do Órgão Arrecadador.
- b) data da Arrecadação;
- c) quantidade de documentos;
- d) valor total da Capa de Lote.

II - Boletim de Movimento Financeiro - BMF, será preenchido pelas Agências Centralizadoras discriminando, o total arrecadado e efetivamente repassado ao Tesouro Municipal de acordo com o calendário de repasses, deverá ser numerado e conterá as seguintes informações:

- a) número do BMF;
- b) data da Transferência;
- c) data da Arrecadação;
- d) código do Agente Arrecadador;
- e) valor da Receita;

f) carimbo da Agência Centralizadora;

g) código de Convênio do Órgão.

§ 2º Os Agentes Arrecadores conveniados enviarão ao Município de Goiânia os documentos recebidos durante o dia (horário bancário), com as informações já processadas, através de transmissão de dados (ex. STM/400), sendo que os arquivos enviados deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela FEBRABAN, seguindo orientação exclusiva do Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria de Finanças.

§ 3º O envio destes arquivos pelos Agentes Arrecadores conveniados, e referidos no Parágrafo Anterior, deverá ser realizado no máximo até 12 horas depois de encerrado o mesmo expediente bancário.

§ 4º No dia em que não houver arrecadação, a Capa de Lote será preenchida com identificação "0,00" (zero) para valor e quantidade de documentos, devidamente numerados por agente arrecadador.

§ 5º Os BMF's serão enviados pelos estabelecimentos bancários e/ou de crédito conveniados ao Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria de Finanças nos prazos por este fixado no calendário de repasses.

§ 6º Exceto quando for negativo, os BMF's enviados, conforme constam do Parágrafo Anterior, deverão ser acompanhados dos DOC's (Documentos de Créditos), com a devida Autenticação ou Aviso de Crédito, comprovando o crédito ao estabelecimento bancário e/ou de crédito previamente indicado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o prazo estabelecido pelo calendário de repasses.

§ 7º O estabelecimento bancário e/ou de crédito conveniado que tiver mais de uma Agência poderá centralizar o controle do numerário arrecadado por estas, desde que assegure o cumprimento dos dispositivos deste Regulamento e a disponibilidade imediata do montante arrecadado nas contas específicas do Tesouro Municipal.

Art. 8º A Arrecadação porventura realizada por cheque e/ou outros documentos é de inteira responsabilidade do estabelecimento bancário e/ou de crédito conveniado, exceto quando o cheque for do próprio contribuinte - no mesmo nome que estiver na GUIADUAM ou CARNÊ.

Parágrafo Único. Quando, pelo Agente Arrecadador, for recebidos tributos com cheque sem cobertura, "cheque devolvido", do próprio contribuinte / emitente, o mesmo será ressarcido ao Agente Arrecadador através de processo regular com deferimento do Secretário Municipal de Finanças, não podendo deduzir da CONTA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ou da CONTA MOVIMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL.

Art. 9º Não é permitido o uso de documento rasurado, devendo ser rejeitado quando:

I - O prazo de validade nele registrado estiver vencido, exceto se autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças;

II - Houver rasura, emenda ou outros borrões que prejudiquem a leitura de caracteres dele constantes;

III - Não tiver, estabelecimento bancário e/ou de crédito, competência para arrecadar a receita especificada.

Art. 10 O estabelecimento bancário e/ou de crédito conveniado é responsável pela omissão de seus funcionários ou postos, no tocante ao processo de arrecadação e recolhimento de Receitas Municipais, bem como, pela segurança dos papéis ou documentos, entre o ato de recebimento e o de sua entrega ao Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11 O estabelecimento bancário e/ou de crédito conveniado deverá observar, rigorosamente, as Normas Disciplinadoras do Sistema de Arrecadação, baixadas pelo Secretário Municipal de Finanças, vedada a recusa ou seleção de contribuintes, bem como a recusa da exigência de cumprimento de qualquer formalidade não prevista em Lei, Regulamento ou Ato expresso de autoridade competente.

Art. 12 Toda e qualquer alteração relacionada com o Sistema de Arrecadação é atribuição exclusiva do Município de Goiânia e será feita por escrito e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 13 A Secretaria de Finanças, via seu Setor Competente pelo Controle da Arrecadação, é responsável pelo assessoramento aos Agentes Arrecadores, bem como pela notificação de quaisquer alterações que decida promover em consequência do cumprimento do presente Regulamento.

Art. 14 Às partes é facultado, a qualquer tempo, manifestar o interesse pelo cancelamento do credenciamento para arrecadação de receitas municipais, sem que isto dê direito a indenização de qualquer espécie, desde que comunicado com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Art. 15 Pela prestação de serviços de recebimentos dos pagamentos dos tributos e demais Receitas Municipais, serão pagas tarifas a título de remuneração pela arrecadação efetuada, negociada em cláusula contratual.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 A Prestação de Contas ao Município de Goiânia será mediante utilização dos documentos mencionados no art. 2º deste Regulamento, e em Normas Complementares baixadas por Ato do Secretário Municipal de Finanças, mais o Extrato Bancário a ser fornecido pelos Agentes Arrecadores, semanalmente e mensalmente, a fim de que se ultime a conciliação bancária e a baixa definitiva dos débitos dos contribuintes, facilitando de imediato o fornecimento de documentos oficiais solicitados.

§ 1º Excetuados os prazos já definidos no "caput" deste artigo e no § 3º, do art. 7º, caberá ao Secretário de Municipal Finanças estabelecer os prazos para a Prestação de Contas, de conformidade com o volume da arrecadação, sua incidência e frequência em determinado período e de acordo com a conveniência da Município de Goiânia.

§ 2º Por motivo de suspensão de expediente bancário, as transferências dos numerários arrecadados poderão acumular-se para o dia útil subsequente, desde que as Prestações de Contas sejam processadas separadamente pelos Agentes Arrecadores e enviadas ao Município de Goiânia.

§ 3º Os valores relativos à diferença a menor, verificadas nas transferências e Prestações de Contas, serão repassados ao Município em BMF à parte, após o repasse da diferença serão calculados a multa e os juros por atraso de repasse estipulado no art. 17.

§ 4º O BMF complementar receberá a mesma numeração daquele em que se constatou a diferença, distinguindo-se do anterior pelo acréscimo de letras do alfabeto, devendo a receita ser registrada na data do recolhimento no BMF complementar e no extrato bancário.

§ 5º O recolhimento das diferenças apuradas, na forma do Parágrafo Anterior, não exclui a incidência de sanções administrativas ou medidas judiciais previstas na Legislação Tributária Municipal, aplicável à espécie.

§ 6º Nos processos de pedidos de baixa definitiva de débitos de iniciativa do contribuinte, verificada a falta do envio do documento autenticado e o respectivo repasse financeiro ao Município de Goiânia, o Agente Arrecadador terá prazo de dez (10) dias para a solução da pendência.

§ 7º Pelo não atendimento no prazo estipulado no Parágrafo Anterior, ficam, os estabelecimentos bancários e/ou de créditos conveniados sujeitos às sanções previstas no § 1º, do art. 11 deste Regulamento.

§ 8º Em casos de documentos (DUAM, E CARNÊ DE IPTU, ISS E TAXAS) apresentados pelo contribuinte, cuja baixa não for localizada no Sistema de Arrecadação, será solicitado ao Agente Arrecadador que ateste a veracidade da autenticação contida no documento e comprove o repasse financeiro ao Município de Goiânia, devendo esclarecer:

I - qual o Arquivo Magnético "CAPA DE LOTE" que se encontra inserido o pagamento, e qual a seqüência do documento dentro do Arquivo Magnético;

II - em qual o BDA (BOLETIM DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO) e em qual TA (TOTALIZADOR DE ARRECADAÇÃO) está incluído o documento do contribuinte.

§ 9º Se as informações não esclarecerem a situação do documento do contribuinte, será cobrado do Agente Arrecadador o débito do contribuinte com os devidos acréscimos legais, mediante emissão da Guia com o valor atualizado.

Art. 17 O Agente Arrecadador fica responsável, supletivamente, a atender as solicitações do Setor Responsável pelo Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, sobre as informações a respeito do pagamento efetuado pelo contribuinte por um período de 05 (cinco) anos, contados do pagamento.

Parágrafo único. O Agente Arrecadador deverá manter registros capazes de comprovar o pagamento efetuado pelo contribuinte e o repasse do numerário aos Cofres do Tesouro Municipal, para os casos dos débitos ajuizados e citados pelo Juiz, em decorrência da interrupção da prescrição do crédito tributário, na forma e prazo previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e § 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO

Art. 18 O processo de compensação, aproveitamento de crédito, revisão de lançamento e outros quando referir a pagamentos efetuados em exercícios anteriores e nos casos de pagamentos indevidos ou a maior de tributos municipais, mesmo quando resultante de forma, anulação, revogação ou decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no

recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes, corrigido esse valor monetariamente.

Parágrafo único. A compensação só poderá ser efetuada entre tributos da mesma espécie e mediante autorização do Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO

Art. 19 Dispõe sobre procedimentos administrativos e contábeis no caso de restituição de tributos por recolhimento indevido ou a maior, para serem pagos pelo Departamento do Tesouro desta Secretaria.

§ 1º Entende-se como receita tributária efetivamente realizada, o somatório de todas as receitas tributárias, deduzidas as devoluções por indébitos tributários.

§ 2º O Contribuinte que ingressar com processo de requerimento de restituição por pagamento a maior ou indevido de tributos, deverá comprovar nos autos o pagamento do tributo, com a apresentação do documento de arrecadação original.

§ 3º Os órgãos da estrutura da Secretaria, responsáveis pelo controle do lançamento e arrecadação da receita tributária, devem se manifestar conclusivamente nos processos para dar a certeza do fato em apuração, atestando o ingresso nos cofres públicos da receita a ser restituída.

§ 4º O DPCAF - Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, introduzirá no Sistema Contábil do Município, as contas contábeis redutoras de receita tributária, para evidenciar o fluxo de recursos da receita bruta até a líquida em função das devoluções da receita efetuadas.

§ 5º No âmbito da Administração Municipal, em todas as situações de restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente, a dedução de receita deve ser utilizada.

§ 6º Nos indébitos tributários de exercícios anteriores, a restituição não poderá ser contabilizada como despesas, exceto no caso do § 9º.

§ 7º Fica determinado que o mecanismo de formação do código contábil de dedução da receita, consiste em substituir a categoria econômica da natureza a ser deduzida pelo dígito "9" (nove), mantendo os demais níveis.

§ 8º Em todos os pagamentos das restituições de tributos deverá ser adotada, como conta contábil debitada, a respectiva conta de dedução da receita do tributo restituído, exceto no caso do § 9º, para apuração da receita líquida orçamentária arrecadada.

§ 9º Quando a restituição for de receita arrecadada em exercícios anteriores e houver descontinuidade da arrecadação da respectiva origem ou natureza da receita, deverá ser contabilizada mediante empenho da despesa, à conta da natureza de despesa "3.3.9.0.9.3 - Indenizações e Restituições".

§ 10º As restituições de transferências a maior, das instituições financeiras, serão feitas através de processo regular, tendo o Secretário Municipal de Finanças o prazo de cinco dias úteis após decisão proferida do pleito, a obrigatoriedade de concretizar a efetiva restituição, proibida a compensação com arrecadação posterior; a não ser em caso de pequenos valores até o limite de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** que poderão ser compensados somente no repasse seguinte.

§ 11º Fica o Tesouro Municipal com a incumbência de controlar através das conciliações bancárias os valores transferidos a maior pelas instituições arrecadoras de tributos ou outros repasses.

§ 12º Para atender as disposições dos artigos anteriores, fica autorizada a criação, no Plano de Contas do Município, das respectivas contas contábeis de deduções de receitas tributárias.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 É facultado ao contribuinte em qualquer fase processual solicitar a conversão do processo de restituição em de compensação, mediante requerimento do contribuinte.

§ 1º caberá ao Secretário Municipal de Finanças decidir sobre pleito de restituição, compensação ou conversão processual.

§ 2º quando o requerimento de compensação, ocorrer dentro do prazo para o desconto, ao contribuinte será concedido o prazo de 20 dias para quitação de eventuais débitos tributários remanescentes.

Art. 21 O Agente Arrecadador deverá encaminhar ao Município, os documentos recebidos no mês, podendo fazê-lo de uma única vez; excetuando os casos de solicitações específicas, nas quais o Agente Arrecadador ficará desobrigado de enviar à Secretaria Municipal de Finanças, as Guias - DUAM's, relativas aos pagamentos efetuados na "BOCADO CAIXA", mantendo-as arquivadas ou "Microfilmadas" por um período de 05 (cinco) anos; ressalvada a hipótese do parágrafo único, do art. 17 deste Regulamento.

§ 1º O Agente Arrecadador manterá os registros dos documentos recebidos através dos Sistemas de Débito Automático em Conta Corrente, Auto-Atendimento, Internet ou Via Telefônica, em Arquivo Magnético, disponíveis à Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 05 (cinco) anos, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do art. 17 deste Regulamento.

Art. 22 A inobservância dos prazos estabelecidos para transferência do numerário arrecadado, sujeitará o Agente Arrecadador ao pagamento de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicada no sistema pro rata/dia de atraso verificado, mais multa moratória diária 2% (dois por cento) no primeiro dia de atraso, mais 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

§ 1º Em caso de diferença por pagamento a menor decorrente de erro do contribuinte, para o qual não tenha concorrido a instituição bancária, a diferença ser-lhe-á diretamente notificada e cobrada pelo Município, mediante emissão de guia complementar.

§ 2º Em caso de diferença por pagamento a menor decorrente de falha do Agente Arrecadador, a diferença será cobrada do mesmo nos seguintes casos:

I - Pagamento pelo contribuinte em um dia e a prestação de contas pelo agente arrecadador em outro dia;

II - Por aplicação equivocada do índice de atualização monetária por parte do Agente Arrecadador;

III - Em caso do Agente Arrecadador receber o pagamento após o prazo de validade/vencimento constante na guia.

§ 3º O Agente Arrecadador terá prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, para recolhimento ou impugnação da diferença mencionada no § 2º, deste Artigo.

Art. 23 As atividades dos estabelecimentos bancários e/ou de créditos conveniados ficam sujeitas a Controle de Auditoria realizada pela Auditoria Geral do Município e/ou funcionários da Secretaria Municipal de Finanças, conforme instruções por ela baixadas.

§ 1º No exercício das funções de auditoria, os agentes dela encarregados, referidos no "caput" deste artigo, poderão exigir dos estabelecimentos bancários e/ou de créditos conveniados todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º Quando necessário, os auditores e funcionários encarregados da verificação poderão exigir a exibição de documentos em geral, que se encontram em poder dos Agentes Arrecadores ou de contribuintes.

Art. 24 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 649, DE 26 DE MARÇO DE 2007.

Altera o Decreto nº 973, de 01 de abril de 2003, revogando os dispositivos que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e à vista do contido no Processo nº 3.116.259-9/2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados do Decreto nº. 973, de 01 de abril de 2003, os artigos 2º ao 12, 25, 27, §§ 4º e 5º do art. 34, inciso I do art. 46, 47, inciso II do art. 48, que tratam de matéria estranha a Lei.

Art. 2º Em face da duplicidade do art. 56, do Decreto nº 973, de 01 de abril de 2003, deverá ser considerada a redação abaixo, ficando expressamente revogado o artigo primitivo.

Art. 56 O Proponente prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura parcialmente, a cada nova parcela a ser depositada na conta do projeto e globalmente, ao final do projeto, relativa aos recursos transferidos do FAC, recursos próprios e recursos complementares, à indicação dos depósitos recebidos, à variação da aplicação financeira realizada, aos gastos efetuados, bem como à contrapartida social e aos serviços e materiais permutados.

§ 1º O roteiro de prestação de contas elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura deverá ser publicado conjuntamente ao Edital de seleção de projetos.

§ 2º O Certificado de Participação mencionará itens do orçamento em que poderão ser utilizados os recursos aprovados, quando assim se determinar.

§ 3º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

I - a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na suspensão do pagamento das parcelas restantes do benefício e nas sanções previstas nos artigos 27 e 32 deste Decreto.

§ 4º A prestação de contas global deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o prazo de encerramento previsto para o projeto.

§ 5º No ato da prestação de contas parcial e global, o proponente apresentará relatório de desenvolvimento do projeto e representará, obrigatoriamente, exemplares de todos os produtos materiais resultantes dos projetos incentivados, bem como materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição que, após conferência, serão arquivados na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 6º Concluído o projeto, o proponente, tendo ainda saldo em sua conta, deverá repassá-lo ao Fundo de Apoio à Cultura, não aceitando-se remanejamento para outros fins.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 650,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “P”, **Maria Soledade Costa, matrícula nº 67008-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.505,41** (dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.252,71** (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 751,62** (sete-

centos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 3.031.411-5/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 651,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais I, Nível A10, Referência “A”, **Raimunda da Costa Cardoso, matrícula nº 96717-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 814,46** (oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); **Quinquênios (06): R\$ 488,68** (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 162,89** (cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 482,89** (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 3.029.155-7/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 652,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Técnico de Saúde II - PF4, Nível S02, Referência "R39", **Elza do Nascimento Verçosa de Assis, matrícula nº 87548-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 888,35** (oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 533,01** (quinhentos e trinta e três reais e um centavo), nos termos do Processo nº 3.084.400-9/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 653,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "B", **Valmiro José de Queiroz, matrícula nº 16608-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais); **Quinquênios (07): R\$ 252,00** (duzentos e cinquenta e dois reais), nos termos do Processo nº 3.072.232-9/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 654,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "P", **Adevando Batista de Moura, matrícula nº 38962-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.569,08** (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 1.098,36** (hum mil, noventa e oito reais e trinta e seis centavos), nos termos do processo nº 3.046.413-3/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 655,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "P", **Maria Aparecida Rosa, matrícula nº 68594-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.541,51** (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.270,76** (hum mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 635,37** (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo nº 3.027.328-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 656,
DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos da Progressão Horizontal, concedida pelo **Decreto nº 1.692, de 30 de agosto de 2006**, os Profissionais de Educação constantes do Anexo que a este acompanha, retornando os mesmos às suas referências anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 656/2007.

N.º	Matrícula	Nome	Cargo	Referência
1	469424-1	ADRIANA DOS REIS MARTINS	PE-II	Ij
2	289659-5	ALESSANDRA ARAÚJO	PE-II	I3
3	488682-1	MARTA DE OLIVEIRA VELOSO PENA	PE II	I3
4	235458-1	MAYSA MARGARETH TOLHO CONSTANTINO	PE-II	E
5	441538-2	OROZIMBO CORREIJO JÚNIOR	PE-II	I4

DECRETO Nº 657,
DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado Decreto nº 1.691, de 30 de agosto de 2006, que concedeu Progressão Horizontal aos Funcionários Administrativos Educacionais, conforme especificado no Anexo que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do ato ora retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 657/2007

Nome		Matrícula		Nome
De	Para	De	Para	Para
ÉDI GONÇALVES PINTO ALVES	40331	403326-1	-	-
JANIRA DE FALCÃO DE ABADEIA	18.414	181412-1	-	-
PAULO MARIA MARTINS	59352	592012-1	-	-
RENATA S. DE SOUZA COSTA	4140668-01	4140668-01	RENATA S. DE SOUZA COSTA	-
JEIHA ANDRADE DA SILVA	51942-1	5124-1	JUCELIA ANDRADE DA SILVA	-
MARIA ALVES FERREIRAS	208689-01	208689-1	MARIA ALVES FERREIRAS	-

DECRETO Nº 658,
DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos artigos 11 e 12, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical aos servidores do Magistério, ocupante dos cargos de Profissional de Educação I e Profissional de Educação LC para Profissional de Educação II, conforme especificado no Anexo que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 658/2007

N.º PROC.	MAI.	NOME	REFERÊNCIA
27743463	58025-2	DALVA DA GLÓRIA DIAS	O
263553-6	46850-1	EDNA MARIA RIBEIRO DA SILVA	I
26600791	40148-1	ELENICE AMÉRICA DANTAS GUEDES	M
28336241	51896-1	ENIA MARIA FERREIRA	O
25983084	70556-1	INACIA APARECIDA DE MELO GOMES	M
30118499	275425-1	IRENE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO	D
28440286	75990-1	MARIA BENEDITA DA CUNHA	N
27343871	109150-3	MARIA MARILENE R. DE ALMEIDA MOREIRA	D
70898536	76736-1	MARIA VICÊNCIA RIBEIRO DE LIMA	F
27010881	250732-1	ROSANGELA MARIA DA SILVA	D
28547053	287554-1	ROSANDA ALVES DE OLIVEIRA	D
28449771	69115-1	SILVIA MOREIRA DA CUNHA	P
23066954	51438-1/2	TEREZINHA LITZA DA SILVA	N
28535089	52817-1	WANDER MARIA DA CUNHA	O
24391732	47031-1	ILZINETE MARIA BISPO DE OLIVEIRA	M
28319723	43031-2	LUZINETE MARIA BISPO DE OLIVEIRA	O
29974446	33782-1	ALADINE MARTINS FIGUEIREDO DE SOUSA	N
28975132	239969-1	ANA GLAUCIA CERDUREO CAVACANTE	D
28954443	250414-1	BEATRIZ GOMES DE BRITO	E
29961859	253189-1	DARCY GOMES	F
29983753	52561-1	DALVASTRO RODRIGUES DE SOUSA	N
28151225	63666-1	ESTER MORAIS ARAÇÃO DE SOUSA	M

28390132	68217-	IVONE FERREIRA DUARTE	Q
29396540	61441-1	IRINEU MARIA SANTOS	N
30342107	245593-1	LUCILLA MARIA PECHUS GOMES P DA SILVA	F
29971020	72303-2	MARIA PIRES DE MOURA	N
29003978	216445-1	MARIA REGINA ARAUJO	F
29965820	275034-1	RUUBIA GARCIA CRISTINA	D
25995168	48143-2	RTA DZ CASSIA FLOR	M
30093334	216673-1	RUTH FELICIANA CARMEIRO	T
30045553	43776-1	SENNIA BEGHO SOUZA	L

**DECRETO Nº 659,
DE 27 DE MARÇO DE 2007.**

Concede Progressão Vertical aos Funcionários Administrativos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 13, da Lei nº 8.173,

de 30 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical aos Funcionários Administrativos Educacionais para os níveis indicados no anexo que a este acompanha, mantida a mesma referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 659/2007

N.º	PROCESSO N.º	MATRICULA	NOME	DE	PARA
1	30000714	336190-1	ADILCE MARIA SOARES MACHADO	FAE - III	FAE - IV
2	29134766	251160-1	ADRIANE VICENTINI DE BORBA	FAE - III	FAE - IV
3	29701792	594199-1	ALESSANDRA CAMPOS DO N. CARVALHO	FAE - I	FAE - III
4	50113225	40495-1	ALVINA DE OLIVEIRA PERES	FAE - I	FAE - III
5	29211914	169048-7	ANA HELENA CARLOS DA SILVA	FAE - III	FAE - IV
6	29101951	195456-1	ANTONIA MARIA DOS SANTOS BORGES	FAE - III	FAE - IV
7	29659885	201766-	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	FAE - III	FAE - IV
8	29312265	346268-1	AUGUSTA MARIA PEREIRA	FAE - III	FAE - IV
9	30249585	461920-1	AURIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	FAE - III	FAE - IV
10	30010507	15563-1	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	FAE - III	FAE - IV
11	29870527	47740-1	CARMELITA LOPES CLESTINO	FAE - III	FAE - IV
12	30343182	64270-1	CLEUSA DE ARAUJO BARRILTO	FAE - I	FAE - III
13	30157788	471828-1	CLAUZA LOPES FREZZA	FAE - II	FAE - III
14	30702898	76198-1	DALFINA MARIA DA SILVA	FAE - I	FAE - III
15	30021746	224952-1	DELLCEITE DE FATIMA DIAS	FAE - III	FAE - IV
16	29911240	64556-1	DEUSZELICE ALVES DA CRUZ	FAE - II	FAE - III
17	30049446	182893-1	DIVINA MARIA MARQUES FERREIRA	FAE - II	FAE - III
18	30088123	250660-1	DIVINA SOUZA BRITAS	FAE - I	FAE - III
19	29224731	356700-1	DONARL FERREIRA SOARES	FAE - III	FAE - IV
20	29611326	491730-1	DULCIMAR JUSTINA FERRE	FAE - I	FAE - III
21	30094395	70360-1	EDITE DE MORAIS TAVARES	FAE - II	FAE - III
22	29242836	375969-1	FERREIRO DA SILVA	FAE - III	FAE - IV
23	29296804	396609-1	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	FAE - III	FAE - IV
24	29295673	67768-1	ELIAS RODRIGUES BARBOSA	FAE - III	FAE - IV
25	29885252	614343-1	ELIDA FERREIRA BERNARDIS	FAE - I	FAE - III
26	29513121	336033-1	ELIENE RODRIGUES BORGES	FAE - III	FAE - IV
27	28996993	401679-1	ELIENE SILVA DE BRITES	FAE - III	FAE - IV
28	30476731	376949-1	ELISANGELA BATISTA BORGES	FAE - II	FAE - III
29	29618232	451266-3	FABIANE DIAS SOARES	FAE - I	FAE - III
30	29625875	610178-1	FABIANE DE SOUSA ALVES	FAE - I	FAE - III
31	29972010	613983-3	FABIANE GONCALVES RODRIGUES	FAE - I	FAE - III
32	29701377	574686-1	FABIANE NOLETO SOARES	FAE - I	FAE - III
33	25862074	45756-1	FABIANA FERREIRA BARROS	FAE - I	FAE - III
34	29097682	354309-1	FABIANA RODRIGUES SILVA	FAE - III	FAE - IV
35	30125908	255602-2	FABIANA DA SILVA JERONIMO	FAE - III	FAE - IV
36	29641498	183172-1	FABIANA MARIA GARCAS	FAE - I	FAE - III
37	30363841	61737-1	EVANDINA FERREIRA SANTOS	FAE - II	FAE - III
38	29687938	60690-1	FELICIANA BELTRAO DE MATTOS	FAE - III	FAE - IV
39	30038878	332167-1	GILMAR GONCALVES DE FARIA	FAE - III	FAE - IV
40	30207793	609650-1	GLAUCILEIA SOUSA PIMENTA	FAE - I	FAE - III
41	29771022	185140-1	HELENE FERNANDES DA SILVA	FAE - I	FAE - III
42	29901023	72451-1	IRAILDE LOPES DA VICTORIA	FAE - III	FAE - IV
43	30032411	617172-1	IRATIANA AMELIA DE BRITAS	FAE - I	FAE - III
44	29036683	403318-1	IVONE DE SOUZA MENDES	FAE - III	FAE - IV
45	29840512	38458-1	IZABEL MARIA DE LIMA	FAE - I	FAE - III
46	29813817	460184-1	JOVELINA NOGUEIRA DA ROCHA	FAE - I	FAE - III
47	30227191	589543-1	KHENIA ELAINE MORAIS DA CRUZ	FAE - I	FAE - III
48	30173108	61344-1	LEILA ROSA DE OLIVEIRA	FAE - II	FAE - III
49	29641297	365335-1	LEILA VANIA DOS SANTOS	FAE - III	FAE - IV
50	30172558	45675-1	LINDALVA LUCIA PIRES DO N. SILVA	FAE - II	FAE - III
51	29771413	614638-1	LORIZA CASSIANO LIMA	FAE - I	FAE - III
52	29984875	451456-1	LUCIA BENEDITA DA SILVA CALDAS	FAE - II	FAE - III
53	30369645	195450-1	LUCIA DA CRUZ MACHADO	FAE - I	FAE - III
54	24970281	590512-1	LUCIENE BERNARDO DOS SANTOS	FAE - I	FAE - III
55	29012593	225606-1	LUCIENE DE SOUZA DOS PASSOS MENDES	FAE - III	FAE - IV
56	28936955	195910-1	LUZIDNEY BORGES DE SOUZA	FAE - II	FAE - III
57	29095124	366005-1	MARCIA CRISTINA FERREIRA	FAE - III	FAE - IV
58	30331800	363090-1	MARCIA DE CARVALHO FARIAS	FAE - II	FAE - III
59	29967161	597694-1	MARCIA DIVINA ALVES FERREIRA	FAE - I	FAE - III
60	29095392	403784-1	MARIA APARECIDA DE LIMA	FAE - III	FAE - IV

61	29826662	291731-1	MARIA APARECIDA DE PAULA	FAB - II	FAB - III
62	29883084	354457-1	MARIA APARECIDA VILELA RODRIGUES	FAB - I	FAB - II
63	29876302	71099-1	MARIA AUGUSTA AZARA RIBEIRO	FAB - III	FAB - IV
64	30176492	75086-1	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	FAB - I	FAB - III
65	27241484	61719-1	MARIA DA CONCEIÇÃO	FAB - III	FAB - IV
66	29172731	470198-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS COGO	FAB - III	FAB - IV
67	29208328	181897-1	MARIA DA NATALIDADE SANTOS DA SILVA	FAB - II	FAB - III
68	29452032	183599-1	MARIA DA PAZ SILVA CRUZ	FAB - II	FAB - III
69	30105605	192953-1	MARIA DIVINA BORGES	FAB - II	FAB - III
70	29915237	193518-1	MARIA DO SOCORRO F. DE SOUZA	FAB - II	FAB - III
71	29012293	225770-1	MARIA DO SOCORRO N. DE FREITAS	FAB - III	FAB - IV
72	29826157	591912-1	MARIA EULSIA REINOVATO DOS S. LEAL	FAB - I	FAB - III
73	29077525	356484-1	MARIA IVANILDES ALVES DOS SANTOS	FAB - III	FAB - IV
74	29641501	578380-1	MARIA JOSE DE CAMARGO	FAB - I	FAB - II
75	29743380	35076-1	MARIA JOSE DIAS	FAB - I	FAB - III
76	29770956	72184-1	MARIA MARGARIDA COSTA	FAB - I	FAB - III
77	29742219	617075-1	MARIA NELZA FERREIRA DE MACEDO	FAB - I	FAB - II
78	29633569	251984-1	MARIA RAIMUNDA PEDROSO	FAB - II	FAB - III
79	27081347	60572-1	MARIA TEREZA M. DA SILVA	FAB - III	FAB - IV
80	29672292	186481-1	MARIA VALDIVINA RODRIGUES	FAB - I	FAB - III
81	29013012	470597-1	MARINILZA PINHO ARAUJO	FAB - II	FAB - III
82	29605017	596116-1	MARISTELA DA COSTA XAVIER ADRIANO	FAB - I	FAB - III
83	29076189	182966-1	MARIA MARGUL DE PAULA SOUZA	FAB - III	FAB - IV
84	29594431	618314-1	MARY LANCASTER LEAL DE ARAUJO	FAB - I	FAB - II
85	29615527	595845-1	MAURICIO MARTINS DA SILVA	FAB - I	FAB - II
86	29129428	336173-1	MERCIA GERÁDIA CHAVES DE OLIVEIRA	FAB - III	FAB - IV
87	29784833	183326-1	MIRIAM RODRIGUES GONDIM	FAB - I	FAB - III
88	30041259	182095-1	NEIVA DE QUEIROZ LOPES	FAB - III	FAB - IV
89	29012750	335819-1	NELI GONZAGA XAVIER	FAB - III	FAB - IV
90	29121659	235270-1	NELZILLA JETEA GUIMARÃES CAMPOS	FAB - III	FAB - IV
91	301164777	186434-1	NILZA MOREIRA FERRUTTA	FAB - II	FAB - III
92	30038894	742810-1	OZANIDES LUCIO PEREIRA	FAB - III	FAB - IV
93	30249326	572829-1	RAQUEL TAVARES SILVA DE OLIVEIRA	FAB - I	FAB - III
94	29903824	596256-1	REGIANE SOUZA SILVA	FAB - I	FAB - III
95	29727031	590126-1	RENYLTON DIVINO BARBOSA TAVARES	FAB - I	FAB - III
96	29132879	462020-1	ROSANGELA ANTONIO RODRIGUES	FAB - III	FAB - IV
97	30086317	55727-1	ROSINHA MARIA CUNHA BORGES	FAB - III	FAB - IV
98	29948569	47237-1	ROZALINA VERGILIO DOS SANTOS	FAB - II	FAB - III
99	30320293	66885-1	SANDRA MARIA LACERDA BENIO	FAB - I	FAB - II
100	29235068	574031-1	SEBASTIANA CORREIA DOS SANTOS	FAB - I	FAB - III
101	29108796	225509-1	SILVIA CRISTINA DA SILVA	FAB - III	FAB - IV
102	29193924	462047-1	SIRLENE DE JESUS MARTINS	FAB - III	FAB - IV
103	30367553	53965-1	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	FAB - I	FAB - III
104	29974497	472280-1	SUELY ANTONIA DE OLIVEIRA	FAB - II	FAB - III
105	29182647	338036-1	SUELY SILVEIRA DE MELO	FAB - III	FAB - IV
106	20195621	34959-1	TERESA MARIA DE FATIMA ASSIS	FAB - II	FAB - III
107	29986169	228664-3	TEREZA BASILIO DE SOUZA	FAB - I	FAB - III
108	29840415	76015-1	TEREZA BORGES PERES	FAB - I	FAB - III
109	29102180	76171-1	TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA E SOUZA	FAB - III	FAB - IV
110	30173808	249122-1	TEREZINHA DE JESUS ARANHA	FAB - I	FAB - III
111	29969259	366463-1	TEREZINHA DOS SANTOS R. TAVARES	FAB - II	FAB - III
112	29421064	376655-1	TEREZINHA MARIA DE JESUS SANTOS	FAB - III	FAB - IV
113	29734143	614783-1	VALDOMIRA ALVES FERREIRA CALY	FAB - I	FAB - III
114	30171616	413718-1	VANIBERTO A. DOS SANTOS CAVALCANTE	FAB - I	FAB - II
115	29184097	200283-1	VANILDA DA SILVA SANTOS	FAB - II	FAB - III
116	29664250	55689-1	VENERANDA TOMAZ DOS SANTOS	FAB - I	FAB - III
117	29785678	592730-1	VERA LUCIA DE SOUSA	FAB - I	FAB - III
118	29229694	366250-1	VERA MARIA PEIXOTO	FAB - III	FAB - IV
119	29152784	382834-1	VILMA BATISTA DOS SANTOS	FAB - III	FAB - IV
120	30357051	200492-1	WÂNILVA MARIANO DA SILVA	FAB - I	FAB - II
121	29135452	195332-1	YONE CARNEIRO DE MESQUITA	FAB - III	FAB - IV

**DECRETO Nº 696,
DE 29 DE MARÇO DE 2007.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.402, de 04 de janeiro de 2006, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Digital de Tecnologia de Informação e Comunicação - ESTAÇÃO DIGITAL DE GOIÂNIA.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 8.402, de 04 de janeiro de 2006 e, considerando a necessidade de estabelecer mecanismos técnico-administrativos para estimular a operacionalização do Programa instituído pela referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos desta regulamentação devem ser adotadas as seguintes definições, relativamente aos termos empregados no texto legal:

a) Lei - refere-se à Lei nº 8.402, de 04 de janeiro de 2006, sancionada pelo Prefeito de Goiânia e que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Digital de Tecnologia de Informação e Comunicação - Estação Digital de Goiânia e dá outras providências;

b) Estação Digital - refere-se ao Programa de Apoio ao Empreendimento Digital de Tecnologia de Informação e Comunicação - Estação Digital de Goiânia, coordenado pelo Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM;

c) COMITÊ - refere-se ao COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO À ESTAÇÃO DIGITAL DE GOIÂNIA;

d) Área de abrangência da Estação Digital - refere-se a região da Cidade de Goiânia delimitada no art. 3º da Lei;

e) Implantação - refere-se ao empreendimento econômico a ser instalado no Município de Goiânia, na área de abrangência da Estação Digital.

f) Expansão - refere-se ao empreendimento econômico instalado na área de abrangência da Estação Digital e que terá sua capacidade produtiva ampliada, seja através do aumento da sua área física, seja pela adição de recursos produtivos;

g) Relocalização - refere-se ao empreendimento econômico localizado no Município de Goiânia, mesmo na área da Estação Digital e que se localizará em um novo endereço, dentro da área da Estação Digital;

h) Modernização refere-se ao empreendimento econômico instalado na área de abrangência da Estação Digital e que promoverá atualização de seus recursos produtivos como forma de adequar o empreendimento às condições e práticas mais recomendadas para a competição global;

i) Reativação - refere-se ao empreendimento econômico instalado na área de abrangência da Estação Digital que encontra-se com suas atividades paralisadas e as reiniciará;

j) Revitalização - tratando-se de imóvel, entende-se por restaurar sua condição de usabilidade e conservação; renovar a aparência estética e suas condições funcionais; Para imóveis considerados patrimônio histórico e/ou urbanístico, entende-se preservar ou retornar sua fachada ao projeto original; Tratando-se das vias públicas e equipamentos urbanos, sua limpeza e conservação central para a receita do Município; No aspecto social, entende-se a possibilidade de melhorar as condições de segurança e convivência social no Setor Central, impedindo sua ocupação por pessoas com interesses escusos e comportamentos inadequados ao convívio social, supressão da poluição visual e restauração dos projetos originais do plano da cidade; No aspecto econômico, entende-se a ampliação da capacidade contributiva do setor.

Art. 2º São beneficiárias do programa as empresas instaladas ou que venham a se instalar na região delimitada no art. 3º da Lei, e que desenvolvam seus negócios na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, cujos serviços estão especificados no art. 8º da Lei.

Art. 3º O incentivo e os benefícios regulamentados pelo presente Decreto são aqueles relacionados no art. 4º, com os devidos critérios e parâmetros definidos nos artigos 8º; 9º; 10 e 21 da citada Lei.

§ 1º Para efeito de estímulo à adesão ao programa, nos primeiros 05 (cinco) anos, será concedido 100% (cem por cento) do incentivo e benefícios previstos na Lei.

§ 2º As empresas que aderirem ao Programa deverão aplicar o valor correspondente aos benefícios decorrentes das reduções de até 90% (noventa por cento) do Imposto sobre Transmissão Intervivos - ISTE e até 90% (noventa por cento) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, na revitalização do imóvel que ocupar, ficando proibida a descaracterização da fachada com arquitetura Art Déco, conforme determina o art. 12 da Lei, visando preservar o Patrimônio Histórico.

Art. 4º Para habilitar-se ao incentivo e benefícios, a empresa deve apresentar o REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS AOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 8.402, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, conforme o modelo constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato Social em vigor;

- Cartão do CNPJ/MF;

- Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;

- CND do INSS;

- Certificado de Regularidade com o FGTS.

Art. 5º O empreendimento habilitado passa a gozar do incentivo e dos benefícios, imediatamente, e receberá um certificado emitido pelo COMITÊ, como comprovação de sua habilitação, que será enquadrado junto ao Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda registrar no corpo da nota fiscal que emitir a expressão:

“Base de cálculo reduzida em 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ ZZZZZZ, para fins de ISSQN, conforme o estabelecido na Lei nº 8.402/2006, e no seu regulamento, considerando a habilitação representada pelo Certificado nº YYYYYY emitido pelo COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO A ESTAÇÃO DIGITAL DE GOIÂNIA”.

§ 1º O incentivo e os benefícios terão uma duração de 05 (cinco) anos para efeito de adesão ao programa e uma prorrogação por igual período, sendo o Certificado renovável anualmente.

§ 2º Os empreendimentos econômicos participantes do programa deverão apresentar, trimestralmente, relatórios que comprovem a efetiva execução do projeto aprovado, bem como os recolhimentos devidos junto ao FACITEGO.

Art. 6º As empresas participantes do Programa deverão depositar junto ao FUNDO DE APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÂNIA - FACITEGO, o montante correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), do valor de cada parcela do incentivo creditado liberado, conforme determina o art. 13 da Lei, ou seja, referente ao incentivo fiscal de até 60% (sessenta por cento) sobre o ISSQN.

§ 1º Os valores deverão ser creditados no mês em que houver o recolhimento, em conta específica do FACITEGO.

§ 2º Estes recursos deverão constituir-se numa linha de fomento às atividades de capacitação empresarial e profissional, preservação do patrimônio histórico e desenvolvimento de programas de responsabilidade social, cujos projetos deverão ser apresentados, analisados e aprovados pelo COMITÊ.

§ 3º Os recursos excedentes do incentivo e dos benefícios auferidos, não utilizados na revitalização do imóvel, deverão ser também creditados à conta do FACITEGO.

Art. 7º Em consequência do disposto neste Decreto, fica constituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO A ESTAÇÃO DIGITAL DE GOIÂNIA - COMITÊ DA ESTAÇÃO DIGITAL**, como órgão colegiado de caráter permanente, representativo do governo e da sociedade civil, nomeado por ato do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Integrarão o COMITÊ, o titular e o suplente indicados pelos Entes que representam, quais sejam:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM;

IV - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA;

V - Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - SINDINFORMÁTICA;

VI - Comunidade Tecnológica de Goiás - COMTEC;

VII - Comunidade empresarial, indicado, conjuntamente, pelas seguintes organizações: FIEG, FECOMÉRCIO, ACIEG, FCDL, FAEG, ADIAL, FACIEG;

VIII - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Goiânia;

IX - Representante do Poder Legislativo.

Art. 8º Ao COMITÊ compete, de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento, selecionar as empresas a serem habilitadas a receber os apoios e incentivos de que trata a Lei, bem como fiscalizar o cumprimento dos requisitos necessários à continuidade da concessão dos benefícios, garantindo o cumprimento efetivo dessa específica política pública de desenvolvimento econômico, integrante das demais políticas do Município de Goiânia.

Art. 9º O COMITÊ poderá, no âmbito de sua competência no Programa Estação Digital de Goiânia, expedir, quando necessárias, Instruções Normativas próprias, sob a forma de Resolução, em ordem numérica, obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º O COMITÊ deverá ser presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, indicado pelo Titular da Pasta e coordenado por um Secretário Executivo, indicado pelo presidente do COMITÊ.

§ 2º O COMITÊ apresentará, até 30 dias de sua constituição, seu Regimento Interno para homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

I - O Presidente e o Secretário Executivo do COMITÊ terão suas atribuições definidas pelo Regimento Interno;

II - Os Membros do COMITÊ não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerada uma atividade de relevância pública.

Art. 10. As Empresas interessadas em participar do Programa Estação Digital de Goiânia deverão iniciar os procedimentos junto à Secretaria Executiva do COMITÊ, onde receberão numeração do Sistema Informatizado de Atendimento ao Público - SIAP, cuja tramitação final não deverá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. O apoio e suporte administrativo necessários para a organização, estrutura e funcionamento do COMITÊ, visando a aplicação da Lei, caberá à SEDEM, como órgão coordenador do Programa Estação Digital de Goiânia.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS AOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 8.402 DE 4 DE JANEIRO DE 2006

Ao
Comitê Municipal de Apoio à Estação Digital de Goiânia

Prezados Senhores:

A empresa abaixo qualificada apresenta a V.sas. os seus projetos para habilitação aos benefícios da Lei nº 8.402 de 4 de janeiro de 2006, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Digital de Tecnologia de Informação e Comunicação - Estação Digital de Goiânia.

Para tanto anexa a documentação exigida na respectiva regulamentação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE															
1.1. Razão Social:															
1.2. CNPJ/ME:		1.3. E-mail:													
1.4. Endereço:															
Localidade:		Telefone(s) / Fax:	CEP:												
1.5. Contato:		Telefone:													
2. EMPREENHIMENTO															
Endereço:															
Localidade:		Telefone(s) / Fax:	CEP:												
Objetivo Social:															
3. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios</th> <th>Quotas</th> <th>Valor R\$</th> <th>Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual								
Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual												
4. TIPO DE PROJETO															
<input type="checkbox"/> IMPLANTAÇÃO <input type="checkbox"/> EXPANSÃO <input type="checkbox"/> RELOCALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MODERNIZAÇÃO <input type="checkbox"/> REATIVAÇÃO															
Ramo de Atividade:		CAE:													
5. OBJETIVO DO EMPREENHIMENTO PROPOSTO															
6. INFORMAR SE O EMPREENHIMENTO ESTÁ SUJEITO A IMPOSIÇÕES LEGAIS QUANTO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESCRIVENDO EVENTUAIS IMPACTOS E AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL															
7. JUSTIFICATIVAS															
7.1. Considerações sobre o projeto para o desenvolvimento do município:															

7.2. Benefícios sociais e econômicos a serem alcançados:	
7.3. Capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores:	
7.4. Estimativa de geração de empregos diretos e indiretos:	
Diretos	Indiretos
Atual:	
Futura:	
Gerada:	
8. DESCREVER O PRINCIPAL PRODUTO E O VOLUME ESTIMADO DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO:	
9. Principais concorrências já instalados na área de atuação do projeto:	
10. Vantagens competitivas do empreendimento em relação aos concorrentes:	
14. INVESTIMENTO PROPOSTO:	
14.1. Investimento fixo:	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
14.2. Capital de giro:	
14.3. Total:	
14.4. Total geral do empreendimento:	

PORTARIAS

SMT

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE MARÇO DE 2007

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto nº 963, de 05 de maio de 1.999 e no artigo 21 do Decreto nº 2107, de 12 de agosto de 2004.

RESOLVE:

I - Promover o licenciamento do registro das Centrais Prestadoras de Serviço - CPS, no período de 02 a 30 de abril do ano em curso, referente ao exercício de 2007;

II - Para a realização do licenciamento é necessário o protocolo dos documentos abaixo, junto às Centrais de Atendimento da Prefeitura de Goiânia:

- a) cópia do alvará de localização e funcionamento;
- b) cópia do contrato social e alterações registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG;
- c) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) cópia do comprovante de endereço com data de emissão não superior a sessenta dias (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- e) cópia da ficha de Cadastro de Atividade Econômica - CAE;

certidões negativas de débitos junto à Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e à Receita Federal, com data de emissão não superior a trinta dias;

f) Ata registrada em cartório indicando o representante legal (permissionário) junto à SMT.

III - Fica determinado que protocolo de documentação irregular ensejará imediato arquivamento do processo;

IV - A CPS que não promover o licenciamento dentro do prazo e critérios acima estabelecidos, estará sujeita às penalidades previstas no regulamento do serviço.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 26 dias do mês de março de 2.007.

PAULO AFONSO SANCHES - CEL QOPM R/R
Superintendente

PORTARIA Nº 041, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT, de acordo com a Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1.997, aprovado pelo Decreto nº 963, de 05 de maio de 1.999,

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR** o Diretor do Departamento Administrativo a assinar, sob carimbo, por ordem, na ausência do Diretor do Departamento Financeiro, juntamente com o Superintendente Municipal de Trânsito, **todos** os documentos de que tem por fina-

lidade coordenar e controlar a execução financeira, orçamentária e contábil desta Superintendência, de acordo com as normas e regulamentos dos órgãos centrais dos sistemas orçamentário, contábil e financeiro do Município.

II. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2007.

CUMpra-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 27 dias do mês de março do ano de 2.007.

PAULO AFONSO SANCHES - CEL QOPM R/R
Superintendente

**PORTARIA Nº 43,
DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992 e no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto 963 de 05 de maio de 1.999.

RESOLVE:

I - Excluir a servidora Marly Rodrigues dos Santos da comissão sindicante designada pela Portaria nº 170, de 14 de dezembro de 2006, bem como nomear em substituição a esta, a servidora Daniela Guimarães Soares, matrícula nº 411205, como membro da comissão constante da portaria supracitada.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 26 dias do mês de março de 2.007.

PAULO AFONSO SANCHES - CEL QOPM R/R
Superintendente

DESPACHOS

SME

RUBRICA:

FLSNº.: 26

PROCESSO Nº 31206031

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº 736/2007.

Acatando Solicitação do Departamento Administrativo desta Pasta, retificamos o Despacho 063/2007, no que se refere ao valor, para constar como sendo R\$ 909.205,00 (novecentos e nove mil, duzentos e cinco reais), mantendo-se inalterados as demais informações.

Encaminhe-se o processo à SMARH/Comissão Geral de Licitação para as providências cabíveis.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de março de 2007

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

COMOB

Processo nº: 30995783/07

Nome: COMOB

Assunto: Aquisição Vales Transportes - Março/07

**DESPACHO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
DESPACHO DE Nº 189/2007, DE 26/02/2007**

DESPACHO Nº 266/07/DP - O Diretor Presidente da COMOB - Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **re-ratifica** o Despacho de nº 189/07, de 26/02/07, para aquisição de vales transportes junto ao SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia para os servidores da COMOB, **onde se lê:** 9.988 (nove mil, novecentos e oitenta e oito) vales no valor de R\$ 17.978,40 (dezesete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), **leia-se: 9.488 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito) vales no valor de R\$ 17.078,40 (dezesete mil, setenta e oito reais, quarenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.**

À Secretaria Geral para a **publicação oficial.**

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB, em Goiânia, aos 29 dias do mês de Março de 2007.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

SMS

Processo nº: 30355024

Interessado: Fernando Batista de Freitas

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 1435/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Técnico de Enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo anual estimado em **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: Fernando Batista de Freitas

COREN/GO: 167851-TE

CPF: 991.842.491-53

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30355016

Interessado: Fabio da Rocha Sardeiro

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 1436/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Técnico de Enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo anual estimado em **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: Fabio da Rocha Sardeiro

COREN/GO: 5892-IP

CPF: 810.310.331-49

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30355181

Interessado: Fernando Lopes de Oliveira

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 1437/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Técnico de Enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo anual estimado em **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: Fernando Lopes de Oliveira

COREN/GO: 158236

CPF: 904.650.241-49

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30356853

Interessado: Elcione Gonçalves Guimarães

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 1442/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Técnico de Enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo anual estimado em **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: Elcione Gonçalves Guimarães

COREN/GO: 4862-IP

CPF: 833.122.341-15

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 15 de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30356977

Interessado: Edivaldo Ambrosio da Silva

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 1446/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Técnico de Enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo anual estimado em **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: Edivaldo Ambrosio da Silva

COREN/GO: 167.966

CPF: 811.791.541-34

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30354869

Interessado: Eliene Bueno de Azeredo

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 1473/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento na função de Técnico de Enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo anual estimado em **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: Eliene Bueno de Azeredo**COREN/GO:** 347**CPF:** 599.482.131-49

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 14 de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

SMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2007**PROCESSO:** 28534345/06**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Kidel Comercial Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de lanches (pães e/ou quitandas) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o quantitativo correspondente aos grupos III e IV, quantidade estimada de 67.846 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis) lanches mensalmente, perfazendo um total de 814.150 (oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta) lanches anual, a serem entregues, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, na forma deste edital, da Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e das alterações posteriores.

VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância global de R\$ 309.377,00 (trezentos e nove mil e trezentos e setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: O período da vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/03/2007.

DATA DA ASSINATURA: 02 (dois) de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2007**PROCESSO:** 28534345/2006**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** W.M. Panificação LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de lanches (pães e/ou quitandas) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o quanti-

tativo correspondente aos grupos I e V, quantidade estimada de 75.370 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta) lanches mensalmente, perfazendo um total de 904.435 (novecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco) lanches anual, a serem entregues, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, na forma deste edital, da Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e das alterações posteriores.

VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância global de R\$ 343.685,30 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: O período da vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/03/2007.

DATA DA ASSINATURA: 02 (dois) de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2007**PROCESSO:** 28534345/07**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Indústria de Panificação Polly Pão LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de lanches (pães e/ou quitandas) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o quantitativo correspondente ao grupo II, quantidade estimada de 41.792 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois) lanches mensalmente, perfazendo um total de 501.509 (quinhentos e um mil, quinhentos e nove) lanches anual, a serem entregues, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, na forma deste edital, da Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e das alterações posteriores.

VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância global de R\$ 190.573,42 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 02 (dois) de março de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 02 (dois) de março de 2007.

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 345/2007**PROCESSO:** 30355024**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Fernando Batista de Freitas

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por cada plantão diurno / noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/01/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 346/2007

PROCESSO: 30355016

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Fabio da Rocha Sardeiro

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por cada plantão diurno / noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/01/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 347/2007

PROCESSO: 30354869

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Eliene Bueno de Azeredo

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por cada plantão diurno / noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/01/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 348/2007

PROCESSO: 30355181

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Fernando Lopes de Oliveira

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por cada plantão diurno / noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/01/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 349/2007

PROCESSO: 30356977

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Edivaldo Ambrosio da Silva

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por cada plantão diurno / noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/01/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 368/2007

PROCESSO: 30356853

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Elcione Gonçalves Guimarães

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por cada plantão diurno / noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/01/2007.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2007.

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

COMOB

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e REFER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Signatários: Bel. Sebastião Peixoto Moura, Presidente da COMOB e Adm. Rubens Kirstein Junior, Diretor Financeiro da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: II Termo Aditivo de Re-ratificação ao VII Termo Aditivo do Contrato 021/03

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 31200512 de 20/03/2007 e legislação pertinente.

Da Retificação: No item 3.1, **onde se lê:** - O valor deste Aditivo será de R\$ 116.754,43 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos); **leia-se:** "O valor deste Aditivo será de 65.744,42 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)".

Data: 29/03/07.

EXTRATO - RESOLUÇÃO DO CONSELHO

DERMU

EXTRATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO Nº 011/2007

CONTRATANTE: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO: nº 011/2007

DATA: 26 de março de 2007.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 3.094.616-2, de 14.02.2007.

OBJETO: Contratação de mão-de-obra por tempo determinado - 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 862.382,04 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Goiânia, 26 de março de 2007.

Engº JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PINTO
Diretor de Operações

Visto:

Engº MAURO MIRANDA SOARES
Diretor Geral

VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

SOCIEDADE CIDADÃO 2000

VII Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2003, que entre si celebram a SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, conforme condições abaixo.

Aos 12 de junho de 2006, de um lado a SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.879.988/0001-10, com sede à Av. Anhanguera, nº 2.996 - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Luiz Fernando Santana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 390198 - SSP/GO e do CPF nº 255.868.311-04, residente e domiciliado nesta Capital denominada CIDADÃO 2000, e de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.813/0001-22, com sede à Rua 75 esq. c/ Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano, Centro, Goiânia/GO, representada por seu Secretário, Clarismino Luiz Pereira Júnior, e por seu Diretor Administrativo, Marcelo Rios Fayad, doravante denominada SEMMA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado em 01/04/2003, aditivado em 01/04/2005 e 31/03/2006, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do VI Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

"A SEMMA poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à CIDADÃO 2000 através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio aditivado, que não conflitam com as disposições expressas neste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade, perante 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Luiz Fernando Santana
Coord. Geral da Cidadão 2000

Clarismino Luiz Pereira Júnior
Secretário da SEMMA

Marcelo Rios Fayad
Diretor Adm. da SEMMA

TESTEMUNHAS:

- 1 - nome (assinatura)
2 - nome (assinatura)

VIII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

VIII Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2003, que entre si celebram a SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, conforme condições abaixo.

Aos 30 de março de 2007, de um lado a SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.879.988/0001-10, com sede à Av. Anhanguera, nº 2.996 - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Luiz Fernando Santana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 390198 SSP/GO e do CPF nº 255.868.311-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CIDADÃO 2000**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.813/0001-22, com sede à Rua 75 esq. c/ Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano, Centro, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário, Clarismino Luiz Pereira Júnior, e por seu Diretor Administrativo, Marcelo Rios Fayad, doravante denominada **SEMMA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio celebrado em 01/04/2003, aditivado em 01/04/2004, 01/04/2005 e 31/03/2006, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência em mais 12 (doze) meses, a partir de 30/03/2007 a 30/03/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio aditivado, que não conflitarem com as disposições expressas neste **TERMO ADITIVO**.

E por assim estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade, perante 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Luiz Fernando Santana
Coord. Geral da Cidadão 2000

Clarismino Luiz Pereira Júnior
Secretário da SEMMA

Marcelo Rios Fayad
Diretor Adm. da SEMMA

TESTEMUNHAS:

- 1 - nome (assinatura)
2 - nome (assinatura)

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob o nº 11.641, portador do CPF nº 135.481.401-06 e RG nº 523126 - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro o Sr.(a) **Valdivino Antonio de Oliveira**, desquitado, aposentado, portador(a) da C.I. nº **404.690**, SSP-GO e CPF nº **083.421.991-34** pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização do imóvel e/ou benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado na Rua da Alegria, Qd. 05 Lt. 19, Setor Santa Rita, nesta Capital, expropriado pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, área do terreno **77,34 m²** e de benfeitoria área de **85,75 m²**, no valor atualizado total de **R\$ 30.973,28 (Trinta mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)** tudo conforme consta do processo nº 29742499 e determinado pelo Decreto nº 1828 de 22 de Setembro de 2006.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida, a ocupar a área referida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 19 de Outubro de 2006.

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS:

Valdivino Antônio de Oliveira

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE AD-
QUIRENTE

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município

SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do
Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:
(assinaturas)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
DE ÁREA PÚBLICA Nº ____ / 2007**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, de um lado, Município de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, advogado, casado, portador da CI sob nº 23929-1291416-SSP/GO 2ª via e CPF sob nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 11.641 e CPF/MF sob nº 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **Permitente**, de acordo com o permitido pela Lei Complementar nº 078 de 08 de junho de 1999, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública Municipal, à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - Comunidade Santa Edwiges**, neste ato representada por seu Vigário Pastoral Sr. Agnaldo Divino Gonzaga, residente e domiciliado nesta Capital, agora **Permissionário**, o uso especial da área pública municipal com 2.000,00 metros quadrados, situada a Rua SV 61 com SV 30, Quadra 10, Lote - Parte de APM 11 de uso institucional (de acordo com Decreto nº 1052, de 03/06/1988, que autorizou o Loteamento), localizada no Setor Residencial Solar Ville, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: **“Frente = 38,842 metros, confrontando com a Rua SV 61; Fundo = 26,299 metros confrontando com APM 12 ; Lado Direito = 53,249 metros confrontando com APM 11 (parte); Lado Esquerdo = 58,765 metros confrontando com Rua SV 30; Pela Linha de Curva = D = 6,906 metros (R = 3,696 metros)**, tudo conforme consta do Processo nº 23102439 / 2003, e Lei nº 8.511 de 08 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.054, de 01/02/2007, nesta Capital, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após do início, para sua conclusão, e se destinará à construção de um CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL, ficando a cargo do Permissionário a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Permissionária compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Permissionária sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - O tamanho da área permissionada, se refere ao cumprimento das Leis nºs 6.687, de 01/12/1988, publicada no Diário Oficial do Município nº 894, de 09/12/1988, e 8.258, de 19/04/2004, publicada no Diário Oficial nº 3.410, de 25/05/2004.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito Municipal

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município

DOM WASHINGTON CRUZ
Arcebispo Metropolitano de Goiânia

ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
Pe. Paróquia Santa Edwiges
P/P Vigário Pastoral Sr. Agnaldo Divino Gonzaga
Permissionária

RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2007

PREFEITURA DE GOZANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ANEXO 11 R

PARTE Nº 13, p.11, PARSO I DA LC. 101/001

PERÍODO: JAN a FEV/2007

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRÉTA E FUNDACIONAL


Valores expressos em R\$

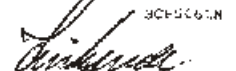
Poder / Órgão / Entidade	Despesas	Reduções das Despesas de Capital			Despesas	Operações
	de Capital	Inc. 1, 23, Art. 32	Inc. 1, 23, Art. 32	Subtotal	de Capital Líquidas	de Crédito do Exercício
CAMAER						
SEPTM						
ENACA						
EMDC						
EMXDE	830.763,09				830.763,09	
FAC						
FMS						
FACIETEGG						
OMMA						
EMDU						
FAS						
SETEMA						
FOSP						
FOPCO						
DERMU						
S.M.T.						
ECOLOGICO						
METRAMA						
USM						
TOTAL	830.763,09				830.763,09	

COVDATA 20070411 - 11:40:56

RANNIEL MATEUS SILVA
DONTA Nº 250 - 14285/0-8


DANIELA DIAS ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE


MARIO DELIO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS


IRIS RESENDE
PREFEITA

REPÚBLICA DE COCANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELAÇÃO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RESGOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRECTA E FUNDACIONAL

Anexo II-B

Período: Jan a Fev de 2007

Valores expressos em R\$

C O R R E A C	Saldo de	Subtotal (1+2)	Movimentação do Exercício				Restante a Pagar
	EXERCÍCIO Anteriores (1)		Teóricos (3)		B A T X A S		
			Cancelamentos	Pagamentos			
SINEX	53.012.688,92	53.012.688,92	0,00	0,00	2.235.581,50	51.586.807,42	
FNAC	2.768,50	2.768,50	0,00	0,00	0,00	2.768,50	
FNCC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNHDF	8.144.653,79	8.144.653,79	0,00	0,00	224.612,17	8.369.265,96	
FNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNB	18.743.790,55	18.743.790,55	0,00	7.651,78	0,00	18.751.442,33	
FNCTEBGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNAL	2.167.330,28	2.167.330,28	0,00	0,00	0,00	2.167.330,28	
FNAR	1.126.277,20	1.126.277,20	0,00	0,00	575.052,32	551.224,88	
FNBBFC	328.525,84	328.525,84	0,00	0,00	36.528,16	365.053,99	
FNBSFC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNBSFC	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284,17	1.284,17	
FNBNFC	4.926.847,36	4.926.847,36	0,00	0,00	2.748.410,75	2.178.436,61	
S.M.L.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOCCOCCO	52.704,58	52.704,58	0,00	0,00	9.722,33	42.982,25	
FNTERMA	0,00	0,00	0,00	0,00	18.647,96	18.647,96	
FNK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
T O T A L	89.065.669,02	89.065.669,02	0,00	7.651,78	5.740.149,12	83.317.968,12	

CONDATA 20070411 - 15:58:57

80195518

JANILDO MARCELO SILVA
CONTADOR PÚBLICO 20228/0-8

ELIANE SILVA T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE

DARIO DELIO CAMPOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

THIAGO MARCELO
ENFERMEIRO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA APLICACAO DE RECURSOS
 DECORRENTES DA ALIENACAO DE ATIVOS
 (Artigo 53, p.1º, INCLSO III da LC. 101/00)
 ADMINISTRACAO DIRETA, INDETERTA E FUNDACIONAL

Anexo II-G

Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Período: JAN a FEV de 2007

Valores expressos em R\$

ORIGEM DOS RECURSOS:		V A L O R
APLICACAO DOS RECURSOS:		V A L O R
SALDO A APLICAR: NADA A DECLARAR		0,00

COMDATA 20070321 - 15.41.43 SCP5081N

RAIMUNDO MARTINS SILVA
 CONTADOR CREA EC-14285/C-8

RI. SANGELA T. DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE

DARIC DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS

IRIS REZENDES
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11-01
RECEITAS RECEBIDAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
VALORES EMPESADOS EM R\$
R\$1.000,00 - INÍCIO DO EXERCÍCIO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRECTA E FUNDACIONAL

	Jan/06	Fev/06	Mar/06	Abr/06	Mai/06	Jun/06	Jul/06	Ago/06	Sep/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Total
RECEITAS CORRENTES	86.572.276	67.521.422	58.384.265	50.330.197	58.677.476	66.083.692	70.240.336	66.404.243	71.845.114	111.484.543					733.006.956
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.035.590	31.207.311	49.645.619	37.010.227	35.008.574	33.060.371	36.454.013	37.523.675	41.170.802	67.455.104	42.124.819	37.560.204	37.560.204	477.676.117	
ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA	49.536.686	36.314.111	8.738.646	13.319.970	23.668.902	33.023.321	34.000.000	28.880.568	30.674.312	44.029.440	49.995.999	34.919.299	34.919.299	255.330.839	
FUNDOZOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALIMOSNAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FUNDAÇÕES POR TRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DOES RECRETAS (A)	174.207.868	98.828.704	106.630.327	117.346.405	163.436.245	101.954.017	106.702.470	102.937.322	116.411.000	170.982.645	47.124.820	37.500.150	1.323.582.856		
(-)- FUNDOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Contrib.Derivac.ao Regime Prop.Fundac.	2.612.734	1.673.344	2.354.274	2.231.792	2.182.127	2.313.862	2.306.944	2.526.197	2.953.627	5.251.926				24.438.871	
Compens.Financ.entre Regimes de Prev.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Recursos Rece-La F/ Formacao do FUNDEF	16.421.708	14.024.789	15.321.532	15.736.370	15.114.257	12.375.493	15.082.038	14.160.520	14.304.259	21.275.505					156.451.031
TOTAL PRODUZIDAS	20.114.303	16.438.136	27.622.823	22.228.762	27.207.324	14.635.375	17.389.044	15.576.823	16.257.817	25.822.635					140.791.882
RECEITAS CORRENTES - TOTAL DO EXERCÍCIO	98.593.364	82.322.567	20.904.523	99.218.145	86.225.760	97.307.842	99.411.683	85.221.296	99.888.922	153.129.811	42.124.820	37.500.150	1.053.188.032		

TOMADA 2007/01/17 - 15.03.22
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EXERCIÍCIO DE 2007
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Anexo 11-4
 PAGINA 1
 Valores expressos em R\$

Código	Descrição	2006				2007				Total
		Empenhado	Realizado	Cancelado	Reservado	Empenhado	Realizado	Cancelado	Reservado	
00	JURISDIÇÃO	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	12.329.430,26	12.329.430,26	7.237.553,90	7.237.553,90	54.103.562,74
01	JURISDIÇÃO	47.472.000,00	47.472.000,00	47.472.000,00	47.472.000,00	10.833.150,04	10.833.150,04	4.733.265,38	4.733.265,38	46.879.849,96
02	JURISDIÇÃO	38.746.000,00	38.746.000,00	38.746.000,00	38.746.000,00	1.528.280,99	1.528.280,99	598.280,20	598.280,20	17.237.919,78
03	JURISDIÇÃO	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	326.871,90	326.871,90	129.271,33	129.271,33	901.027,10
04	JURISDIÇÃO	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	386.972,90	386.972,90	129.271,33	129.271,33	901.027,10
05	JURISDIÇÃO	4.749.000,00	4.749.000,00	4.749.000,00	4.749.000,00	415.339,40	415.339,40	280.107,40	280.107,40	3.434.450,60
06	JURISDIÇÃO	4.259.000,00	4.259.000,00	4.259.000,00	4.259.000,00	415.539,40	415.539,40	280.107,40	280.107,40	3.534.450,60
07	JURISDIÇÃO	181.619.000,00	180.810.000,00	180.810.000,00	180.810.000,00	25.752.281,70	25.752.281,70	11.081.752,76	11.081.752,76	165.157.765,30
08	JURISDIÇÃO	6.154.000,00	6.154.000,00	6.154.000,00	6.154.000,00	626.155,30	626.155,30	533.513,55	533.513,55	7.557.844,70
09	JURISDIÇÃO	123.741.000,00	123.012.000,00	123.012.000,00	123.012.000,00	19.284.026,64	19.284.026,64	8.452.758,85	8.452.758,85	113.728.021,26
10	JURISDIÇÃO	18.498.000,00	18.498.000,00	18.498.000,00	18.498.000,00	3.271.957,07	3.271.957,07	1.779.347,11	1.779.347,11	15.226.042,93
11	JURISDIÇÃO	4.017.000,00	4.017.000,00	4.017.000,00	4.017.000,00	521.235,42	521.235,42	0,00	0,00	3.515.764,58
12	JURISDIÇÃO	18.204.000,00	18.204.000,00	18.204.000,00	18.204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.204.000,00
13	JURISDIÇÃO	8.975.000,00	8.975.000,00	8.975.000,00	8.975.000,00	2.648.910,27	2.648.910,27	3.777,94	3.777,94	6.326.089,73
14	JURISDIÇÃO	47.892.000,00	47.892.000,00	47.892.000,00	47.892.000,00	20.283.186,24	20.283.186,24	2.697.236,08	2.697.236,08	27.408.013,76
15	JURISDIÇÃO	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	6.003.351,13	6.003.351,13	1.022.587,08	1.022.587,08	6.002.662,97
16	JURISDIÇÃO	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
17	JURISDIÇÃO	622.000,00	622.000,00	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
18	JURISDIÇÃO	19.094.000,00	19.094.000,00	19.094.000,00	19.094.000,00	11.279.917,40	11.279.917,40	376.107,00	376.107,00	7.790.282,40
19	JURISDIÇÃO	8.792.000,00	8.792.000,00	8.792.000,00	8.792.000,00	14.823,51	14.823,51	20.482,00	20.482,00	8.797.176,43
20	JURISDIÇÃO	3.136.000,00	3.136.000,00	3.136.000,00	3.136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.000,00

PREFEITURA DE GOIÂNIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 53, Incisos I e II, da LC. 101/2000)
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO), ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FUNDOS E FUNDADOS
 PERÍODO: MAR e FEV/2007

Cód. +	Descrição	Dotação		Empenhado		Anulado		Saldo
		Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
02	PREVIDENCIA SOCIAL	177.348.000,00	177.146.000,00	41.196.000,00	31.196.000,00	0,00	0,00	145.952.000,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	99.891.000,00	99.891.000,00	2.463.000,00	1.463.000,00	0,00	0,00	98.428.000,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTAFICARTO	77.227.000,00	77.227.000,00	29.733.000,00	29.733.000,00	0,00	0,00	47.534.000,00
10	SANUDE	430.611.000,00	430.611.000,00	3.552.000,00	3.552.000,00	0,00	0,00	426.658.900,00
301	SANIDADE BASICA	414.271.000,00	414.271.000,00	3.462.000,00	3.462.000,00	0,00	0,00	410.809.000,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.340.000,00	16.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.340.000,00
11	TRABALHO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
134	FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
12	EDUCACAO	305.916.000,00	305.916.000,00	55.780.478,72	55.780.478,72	26.791.872,56	26.791.872,56	950.154.321,28
122	ADMINISTRACAO GERAL	24.650.000,00	24.650.000,00	10.058.235,81	10.058.235,81	738.574,50	738.574,50	14.591.764,19
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	4.650.000,00	4.650.000,00	505.931,76	505.931,76	70.684,45	70.684,45	4.144.068,25
361	ENSINO FUNDAMENTAL	246.213.000,00	246.213.000,00	42.142.732,42	42.142.732,42	24.450.503,17	24.450.503,17	204.070.267,58
364	EDUCACAO INFANTIL	27.872.000,00	27.872.000,00	2.997.834,61	2.997.834,61	1.556.556,52	1.556.556,52	24.874.165,19
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.576.000,00	2.576.000,00	74.743,92	74.743,92	0,00	0,00	2.495.256,08
13	CULTURA	10.870.000,00	10.870.000,00	1.007.453,54	1.007.453,54	121.108,00	121.108,00	10.061.438,46
351	PARQUEMOS HISTORICOS, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	157.000,00	157.000,00	502,95	502,95	0,00	0,00	156.497,05
352	DIFUSAO CULTURAL	10.713.000,00	10.713.000,00	1.006.950,59	1.006.950,59	121.108,00	121.108,00	9.584.941,41
14	DIREITOS DA CIDADANIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00

MUNICÍPIO DE COTANEA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Exercício: 2007
 1º Trimestre: 01/01/2007 a 31/03/2007
 Anexo II B
 Página 3
 Valores expressos em R\$

Código	Descrição	P o r c a t a		E x e r c í c i o		L i q u i d a d a		R e s e r v a
		Inicial	Atualizada	Realizado	Exercício	Exercício	Exercício	
15	URBEMISMO	95.297.000,00	95.297.000,00	1.207.757,59	1.207.757,59	0,00	0,00	90.089.242,41
452	SERVICIOS URBANOS	34.059.000,00	34.059.000,00	1.207.757,59	1.207.757,59	0,00	0,00	78.851.242,41
600	ABASTECIMENTO	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.000,00
813	LEZER	10.618.000,00	10.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.618.000,00
16	MANUTENCAO	31.000.000,00	31.000.000,00	6.546.525,99	6.546.525,99	95.874,77	95.874,77	24.458.474,01
482	MANUTENCAO URBANA	31.000.000,00	31.000.000,00	6.546.525,99	6.546.525,99	95.874,77	95.874,77	24.458.474,01
17	SAQUEAMENTO	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000.000,00
512	SAQUEAMENTO BARRIO URBANO	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	9.543.000,00	9.543.000,00	674.237,85	674.237,85	44.900,65	44.900,65	8.868.762,15
502	AMANHÃ PARA CRIANÇAS	4.236.000,00	4.236.000,00	674.237,85	674.237,85	44.900,65	44.900,65	3.561.762,15
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.104.000,00	5.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.104.000,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	4.756.000,00	4.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.000,00
19	CIENTIA E TECNOLOGIA	2.136.000,00	2.136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.136.000,00
571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	2.091.000,00	2.091.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00
573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
20	AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
605	ABASTECIMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

2007141 - 12:58:29
 RCP5022M

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Período: JAN e FEV/2007

RELEVANCIA RESUMIDA DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
(ANEXO 52, ÍTEMS 1 a 4, da LC. 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDOS EXECUTIVO E LEGISLATIVO, INDIÁRIA, FUNÇOS E FUNDOS

VALORES EMPESORADOS R\$

Cód.	FUNÇÕES / SUBFUNÇÕES	D E B E R R A R		D E T A R A Ç Ã O		B I M E S T R E		B I M E S T R E		B I M E S T R E	B I M E S T R E	B I M E S T R E	B I M E S T R E	B I M E S T R E	B I M E S T R E
		Iticial	Atualizada	Sinestrc	Sinestrc	Sinestrc	Sinestrc	Sinestrc	Sinestrc						
20	INDUSTRIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
655	FURNELIACAO E QUALIFICACAO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
22	COMERCIO E SERVICIOS	1.150.000,00	1.570.000,00	40.595,89	56.555,89	16.959,89	73.132,17	16.959,89	73.132,17	16.959,89	73.132,17	16.959,89	73.132,17	16.959,89	1.516.404,11
691	PROMOCAO COMERCIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
693	COMERCIO EXTERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
695	TURISMO	1.500.000,00	1.500.000,00	40.595,89	56.555,89	16.959,89	73.132,17	16.959,89	73.132,17	16.959,89	73.132,17	16.959,89	73.132,17	16.959,89	1.444.404,11
24	TRANSPORTE	165.068.000,00	165.068.000,00	35.975.235,11	25.575.238,11	35.975.235,11	6.039.201,32	35.975.235,11	6.039.201,32	35.975.235,11	6.039.201,32	35.975.235,11	6.039.201,32	35.975.235,11	159.032.761,69
122	ADMINISTRACAO GERAL	12.034.000,00	12.034.000,00	5.128.138,82	6.128.138,82	5.128.138,82	1.413.075,18	5.128.138,82	1.413.075,18	5.128.138,82	1.413.075,18	5.128.138,82	1.413.075,18	5.128.138,82	6.905.864,18
451	ALUGA-ESTRUTURA URBANA	122.344.000,00	122.344.000,00	17.154.114,15	17.154.114,15	17.154.114,15	3.102.288,81	17.154.114,15	3.102.288,81	17.154.114,15	3.102.288,81	17.154.114,15	3.102.288,81	17.154.114,15	105.189.805,85
452	SERVICIOS URBANOS	31.520.000,00	31.520.000,00	3.692.985,14	3.692.985,14	3.692.985,14	3.123.517,33	3.692.985,14	3.123.517,33	3.692.985,14	3.123.517,33	3.692.985,14	3.123.517,33	3.692.985,14	37.627.014,86
543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
782	TRANSPORTE URBANICO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTE E LAZER	6.488.000,00	6.488.000,00	181.506,18	181.506,18	181.506,18	119.635,73	181.506,18	119.635,73	181.506,18	119.635,73	181.506,18	119.635,73	181.506,18	6.306.493,82
612	RECREIO COMUNITARIO	4.180.000,00	4.180.000,00	87.996,62	87.996,62	87.996,62	26.125,17	87.996,62	26.125,17	87.996,62	26.125,17	87.996,62	26.125,17	87.996,62	4.092.003,38
613	LAZER	2.300.000,00	2.300.000,00	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	93.509,56	1.896.480,44
28	ENCARGOS ESPECIAIS	55.793.000,00	55.793.000,00	23.568.161,66	23.568.161,66	23.568.161,66	763.460,48	23.568.161,66	763.460,48	23.568.161,66	763.460,48	23.568.161,66	763.460,48	23.568.161,66	32.229.838,34
843	SERVICO DA PLATA INTERNA	53.631.000,00	53.631.000,00	23.421.419,51	23.421.419,51	23.421.419,51	674.900,99	23.421.419,51	674.900,99	23.421.419,51	674.900,99	23.421.419,51	674.900,99	23.421.419,51	30.209.580,49
848	CUTOS ENCARGOS ESPECIAIS	2.162.000,00	2.162.000,00	146.742,15	146.742,15	146.742,15	88.759,49	146.742,15	88.759,49	146.742,15	88.759,49	146.742,15	88.759,49	146.742,15	2.015.247,81
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	53.000.000,00	53.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	53.000.000,00	53.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000.000,00

20070411 - 12:58:23

SCF5C22X

REPÚBLICA DE GUATEMALA
 SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANZAS
 PARTIDA: 402 - 2007/2007

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANZAS
 (Artículo 52, Incisos I e II, de la LC 112/00)

RELAÇÃO RESUMIDA DA CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 52, Incisos I e II, da LC 112/00)

NOMENCLATURA GASTOS POR EXERCÍCIO & AGILIDADE, INDIQUE, FUNDO E FUNDACÕES
 VALORES EXPRESSOS EM R\$

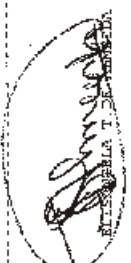
Cód.	P e r s o a s		D e t a l h a d o		E m p e n h a d a		L i q u i d a d a		S a l d o	
	Funções / Subfunções	Início	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	Empenhar		
TOTA L G E R A L		1.704.249.022,00	1.701.522.000,00	209.107.464,49	205.207.452,49	56.130.119,84	56.332.149,84	1.497.114.430,41		

CCOMDATA 20070411 - 12:55:29

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANZAS
 DANIO DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANZAS

SECRETARIA DE CONTABILIDADE
 DANIELA T. DE OLIVEIRA
 CONTADOR CMC-ISO 1488/00-8

SECRETARIA DE FINANZAS
 IRIS REZENDE
 PRESSION



PREFEITURA DE SOGINIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo II-A

(Artigo 53, Incisos I e II, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

ADMINISTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Período: JAN a MAR/2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS	PREVISTO		REALIZADO		EXERCÍCIO	ANEXO
	Início	Atualizada	Até 31/03/07	Exercício		
RECEITAS CORRENTES	1104.228.000,00	1214.398.889,65	190.431.785,95	190.431.785,95	223.525.722,51	
Tributárias	453.122.000,00	457.290.722,49	110.402.731,33	110.402.731,33	434.887.861,97	
Contribuições	34.397.000,00	34.713.452,32	1.622.279,34	1.622.279,34	33.051.151,56	
Patrimoniais	91.732.000,00	41.691.978,40	1.987.858,24	1.987.858,24	29.700.129,15	
Apropriações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços	1.069.000,00	1.008.708,00	0,00	0,00	2.000.260,60	
Transferências Correntes	511.846.000,00	516.577.021,50	61.993.488,28	61.993.488,28	454.864.511,31	
Outras Receitas Correntes	62.769.000,00	63.144.639,36	6.031.428,25	6.031.428,25	50.713.206,51	
RECEITAS DE CAPITAL	126.457.000,00	126.671.204,48	0,00	0,00	126.671.204,48	
Operações de Crédito	29.636.000,00	29.909.601,20	0,00	0,00	29.608.651,20	
Alienação de Bens	20.000.000,00	20.184.000,00	0,00	0,00	20.164.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	76.821.000,00	76.519.553,20	0,00	0,00	76.519.553,20	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1230.685.000,00	1241.070.094,00	190.431.785,95	190.431.785,95	1050.575.477,01	

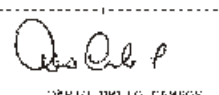
ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

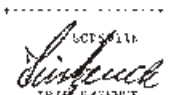
DESPESAS	PREVISTO		REALIZADO		EXERCÍCIO	ANEXO
	Início	Atualizada	Até 31/03/07	Exercício		
DESPESAS CORRENTES	422.006.000,00	416.644.017,00	29.880.922,96	29.880.922,96	10.685.254,54	276.954.802,03
Pessoal/Encargos Sociais	146.951.000,00	146.951.000,00	15.040.761,94	15.040.761,94	11.079.764,02	131.500.738,06
Juros/Encargos Div. Financeira	54.075.000,00	21.075.000,00	549.378,29	549.378,29	0,00	23.527.028,11
Outras Desp. Correntes	250.980.000,00	248.618.017,00	24.290.782,73	24.290.782,73	2.605.490,52	221.427.035,87
DESPESAS DE CAPITAL	210.386.000,00	123.016.932,00	39.242.826,02	39.242.826,02	674.903,95	85.871.806,08
Investimentos	82.754.000,00	93.389.623,00	14.269.341,10	14.269.341,10	0,00	75.117.292,94
Invenções Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Amortização Div. Financeira	25.626.000,00	25.626.000,00	22.973.484,86	22.973.484,86	674.903,95	5.746.515,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000.000,00	45.360.952,00	0,00	0,00	0,00	43.309.932,00
TOTAL	632.492.000,00	539.661.000,00	69.123.749,98	69.123.749,98	11.360.158,49	507.129.261,02

EXEMPLAR 0000411 13:58:29

BANKING S.A. S/Nº 5119
CONTA Nº 0000-1226/0 0


DIRETORIA DE CONTABILIDADE


SECRETARIA DE FINANÇAS


PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Anexo II A
(Artigo 20, inciso I e II, da LC 101/2001)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Arquivo: J28 n UVV/2007 valores expressos em R\$


DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTO	REALIZADA	
Categ. Econ./Fontes	Total	Até o mês	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	328.867.000,00	411.322.489,43	78.338.370,03	77.683.422,78	323.639.066,64
Tributárias	8.000.000,00	8.064.063,31	1.507.757,76	1.507.757,76	3.887.049,58
Contribuições	65.161.000,00	55.487.000,00	4.574.753,32	4.574.753,32	60.800.000,00
Contribuições	12.437.000,00	10.318.653,16	1.346.386,50	1.197.761,58	9.120.327,01
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	7.432.000,00	5.511.000,00	1.020.107,14	828.691,23	2.872.358,75
Transferências Correntes	208.132.000,00	310.947.012,12	69.247.185,72	69.247.185,72	246.693.329,70
Outras Receitas Correntes	5.297.000,00	9.518.817,50	405.042,57	318.117,48	6.199.900,02
RECEITAS DE CAPITAL	10.768.000,00	10.852.566,56	0,00	0,00	78.302.476,41
Onerações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.768.000,00	10.852.566,56	0,00	0,00	10.862.566,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	66.805.000,00	66.106.000,00	2.086.000,00	2.066.000,00	64.430.800,00
S O M A	400.976.000,00	425.165.056,39	78.338.370,03	77.683.422,78	408.617.842,05
DEFEIT					
T O T A L	400.976.000,00	425.165.056,39	78.338.370,03	77.683.422,78	408.617.842,05

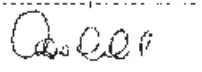
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

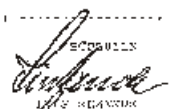
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADA	LICENCIADA	SALDO	
Categ. Econ./Grupo Anexo	Total	Até o mês	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	921.905.000,00	921.905.000,00	119.747.234,58	119.347.234,58	33.265.398,33
Despesa/Programa Setorial	537.917.500,00	537.917.500,00	67.508.983,23	67.508.983,23	19.262.504,26
Juizes/Unidade Div. Interna	104.300,00	104.300,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Serv. Gerais	368.694.000,00	368.694.000,00	31.753.251,34	31.753.251,34	2.964.054,17
DESPESAS DE CAPITAL	195.544.000,00	195.544.000,00	13.127.450,00	13.127.450,00	3.145.680,00
Investimentos	195.544.000,00	195.544.000,00	13.127.450,00	13.127.450,00	3.145.680,00
Transferências Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Div. Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	1117.450.000,00	1117.450.000,00	132.874.725,58	132.474.725,58	36.411.078,33
SUPERAVEL					
T O T A L	1117.450.000,00	1117.450.000,00	132.874.725,58	132.474.725,58	36.411.078,33

IMPRESSÃO: 20070410 - 11:59:30

PAULISTA DE MOURA SILVA
CONTADOR CRC-00/94205/0-8


CONTROLLER DE CONTABILIDADE


MAYOR DE GOIANIA


SECRETAR DE FINANÇAS

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*